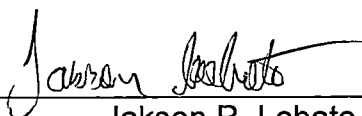

DESPACHO

Senhor Procurador, haja visto o erro meramente material no Parecer Jurídico contido nos presentes autos, envio o processo para análise e emissão de retificação.

A retificação consiste em alterar o valor total da contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), haja visto que este foi o valor contratado.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 25 de abril de 2025



Jakson R. Lobato
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1302.03/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Errata sobre parecer

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA. CORREÇÃO DE
ERRO MATERIAL. ART. 74 DA LEI N.
14.133/2021.**

RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca de erro de digitação constante no parecer jurídico.

Com efeito, se verifica que de fato houve erro material.

FUNDAMENTO

O pedido tem por objetivo a correção de erro material identificado no parecer jurídico, sem que haja qualquer modificação de conteúdo ou alteração no sentido deste. Trata-se, pois, de ajuste de digitação, contudo, tal equívoco redacional não interfere no conteúdo legal do parecer.

Nesse sentido, é possível a correção de erros materiais, sem necessidade de novo procedimento, desde que não se altere o conteúdo original.

CONCLUSÃO

Desta forma, onde consta o valor de “R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)”, leia-se “R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)”. Tal alteração não afeta em nada os demais aspectos do parecer.

Este é o entendimento, para consideração.

Balsas/MA, 25 de abril de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699

